



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I N° 2.687, de 03 de outubro de 2024

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº. 2.486, de 20 de dezembro de 2019, na forma definida nesta Legislação e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Os dispositivos da Lei Municipal nº. 2.486, de 20 de dezembro de 2019, passarão a vigor com as redações definidas por esta Legislação, conforme a seguir dispostas:

“LEI N° 2.486 de 20 de dezembro de 2019

(...)

Art. 1º. A via pública conhecida oficiosamente como Rua Santa Luzia, no trecho onde estão situadas as Unidades Imobiliárias do Conjunto Habitacional BNH, no Bairro Banco Raso, passa a denominar-se por força desta Lei de RUA RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS.

Art. 2º. Fica oficializada a denominação como RUA BNH, a via pública que se inicia nas unidades imobiliárias situadas na confluência com a Rua Bela Vista, passando pelo cruzamento com a Rua Marculina, seguindo até a Rua Juarez Távora, no Bairro Banco Raso, nesta Cidade.

Art. 3º. O Poder Executivo, observando a competência disposta no § 1º do art. 201 da Lei Orgânica deste Município, adotará medidas para afixação das placas nominativas das vias públicas: RUA RAIMUNDO DE SOUZA CAMPOS e RUA BNH, e determinará ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura Municipal de Itabuna o registro com as denominações oficializadas por esta espécie normativa e a delimitação territorial das ruas indicadas nos arts. 1º e 2º desta Legislação, notificando inclusive os órgãos e entidades prestadoras de serviços públicos nesta Municipalidade, bem como para as finalidades postais.

(...)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, na forma do art. 107 da Lei Orgânica deste Município, sem prejuízo da publicação pelo Diário Oficial Eletrônico, devendo o Poder Executivo promover a republicação Lei Municipal nº. 2.486 de 20 de dezembro de 2019, com a indexação das alterações promovidas por este Diploma Jurídico.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as redações dos dispositivos constantes da Lei Municipal nº 2.486, de 20 de dezembro de 2019 na forma constante quando da publicação desta Legislação no Diário Oficial do Legislativo, Edição nº. 4.025, em 31 de janeiro de 2020 e que foram objeto de alteração promovidas por esta Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 03 de outubro de 2024.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

ROSIVALDO
PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS

Assinado de forma digital por
ROSIVALDO PINHEIRO MENDES
DOS SANTOS
Dados: 2024.10.10 10:57:54
-03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

